



LEI MUNICIPAL Nº1094/2000

Súmula: Autoriza o Poder Executivo outorgar permissão de uso de bens públicos à Associação Central e Feira das Associações de Produtores Rurais do Município de Mangueirinha e da outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Elídio Zimerman de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

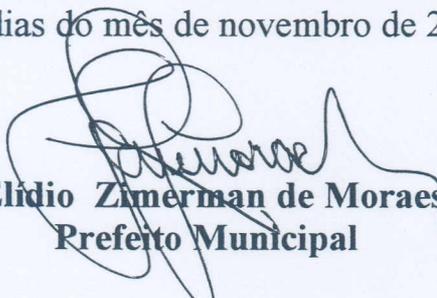
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado outorgar permissão de uso de bens públicos de uso especial e gratuito para Associação Central e Feira das Associações de Produtores Rurais do Município de Mangueirinha, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 04.129.758/0001-85, destinado a exploração das dependências físicas, e equipamentos que compõem o Centro Comunitário de Geração de Renda (Feira Comunitária Municipal).

Parágrafo Único - A permissão de uso de que trata o "caput" deste artigo será outorgada através de Termo, pelo prazo de 06(seis) meses, contados da publicação desta lei, podendo ser renovada no interesse público e da Administração, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º - Fica também o Executivo Municipal autorizado firmar convênio com a entidade mencionada no artigo anterior, objetivando incentivar pequeno produtor rural.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha,
Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2000.


Elídio Zimerman de Moraes
Prefeito Municipal